



Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48



**LEI Nº. 554/2019 – DE 22 DE ABRIL DE 2019**

***INSTITUI A CAMPANHA “JOÃO DOURADO MAIS VERDE”, PARA INCENTIVO À ARBORIZAÇÃO PERMANENTE DE RUAS, LOTEAMENTOS, CONDOMÍNIOS, PRAÇAS E JARDINS DA CIDADE DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, Estado da Bahia,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha “João Dourado Mais Verde” para incentivo à arborização permanente das ruas, praças, jardins, loteamentos e condomínios de João Dourado.

**Parágrafo Único** – A campanha de incentivo ao plantio de árvores deverá ser feita através de divulgação na imprensa escrita, falada e televisionada, de cartazes espalhados pelo comércio, escolas municipais e estaduais e prédios públicos do Município existentes na área central e na periferia da cidade.

**Art. 2º** - Serão colocadas à disposição dos interessados em arborizar ruas, praças e jardins, mudas de árvores e plantas ornamentais que serão cedidas gratuitamente pelo Poder Público Municipal, através da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, limitadas as quantidades por pessoa.

**Art. 3º** - Poderão ser plantadas árvores frutíferas nos quintais das casas, devendo ser escolhidas as mudas entre as espécies mais resistentes ao ambiente urbano.

**Art. 4º** - O munícipe interessado assumirá responsabilidade pelo plantio em sua calçada ou em local de sua propriedade dentro do Município de João Dourado, sendo que sua poda e seu corte só poderão ocorrer dentro das normas previstas pela Legislação Municipal.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48



**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 22 de Abril de 2019.

  
**CELSO LOULA DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**